

**LEI N.º 1.241, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1989.**

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária para Desenvolvimento de Palmital e contém outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Palmital, sociedade civil, com personalidade jurídica e direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração ilimitado, com sede e foro no Povoado de Palmital, Município de Unaí - Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal incumbido de baixar, através de decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a declaração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 17 de novembro de 1989.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**RONALDO RODRIGUES MARQUES**  
Chefe de Gabinete